

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 132/20		09 de Julho de 2020.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

--	--

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 802 / 2020 - R, de 08 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o disposto nos arts. 143, 148 e 152, da Lei n.º 8.112/90, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 74, de 07 de Julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores ANTONIO RICARDO CALAZANS DUARTE, Professor Associado, matrícula n.º. 1149529; JUCIMAR FRANCA VILAR LIMA, Professora Adjunta, matrícula n.º. 347490; e LAELSON DE OLIVEIRA FREIRE, Assistente em Administração, matrícula n.º. 348149, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas por intermédio dos fatos constantes no Processo Eletrônico n.º. 23077.088059/2019-41, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria 2112/19-R de 08.11.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 214 de 11.11.2019, prorrogada pela Portaria n.º 2620-R de 08.01.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 005 de 09.01.2020, redesignado pela Portaria n.º 385/20-R de 10.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 48 de 12.03.2020, prorrogada pela Portaria n.º 617 de 08.05.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 91 de 11.05.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10.07.2020 para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Portaria Nº 712/2020 - PROGESP, de 08 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA)

1.1. DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Processo n.º 23077.011441/2020-09 - PAULO VICTOR LEITE LOPES, matrícula n.º 2385456, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021 para cursar Estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Antropologia, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em Campinas/São Paulo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 713/2020 - PROGESP, de 08 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto n.º 9.991/2019, CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19, CONSIDERANDO o que consta do processo 23077.047212/2020-14,

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER, por prazo indeterminado, o afastamento parcial da servidora RAQUEL MARTINS E QUININO, matrícula SIAPE n.º 1434586, ocupante do cargo de Médico-Área, para cursar Mestrado, então concedido por meio da Portaria n.º 219/2019-PROGESP, publicada no Boletim de Serviço da UFRN n.º 41/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 715 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.045769/2020-11

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 04/08/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, MAYANE PAULINO DE BRITO E SILVA, matrícula n.º 3087580, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista faz jus à progressão por capacitação do E-I para E-II, pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Qualificação - 18º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), Redação Oficial (28h), Entendendo o Estágio Probatório e Tutorização para Técnicos Administrativos da UFRN (16h), Sistemas Integrados da UFRN (30h), Segurança do Trabalho: Caminhos da prevenção de acidentes, ergonomia e combate a incêndios (32h), Conhecendo a UFRN (30h), Ética no Serviço Público (30h), Legislação aplicada à gestão de pessoas (30h) e Curso Inicial para Gestores (90h), totalizando 310h (trezentas e dez horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 190h (cento e noventa horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 716 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.045517/2020-91

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 22/07/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, DEYVISON SOARES DA COSTA, matrícula n.º 3086891, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e Qualificação - Gestão Pessoal - Base da Liderança (50h), Assédio Moral no Trabalho (20h), Gestão do Tempo (30h) e Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), totalizando 124h (cento e vinte e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 34h (trinta e quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 717 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.044291/2020-10

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 25/06/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, ALINE TEIXEIRA DIEB, matrícula n.º 1261759, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Programa de capacitação e Qualificação - Administração Pública (150h); e pela anterior carga horária excedente de 11h, totalizando 161h (cento e sessenta e uma horas).

O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 718 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.029798/2020-35.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 11/08/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SEBASTIÃO NOBERTO CAMELO PESSOA NETO, matrícula n.º 3088716, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Programa de capacitação e Qualificação - Libras Básico (40h), Libras Básico II (24h), Segurança do Trabalho: Caminhos da Prevenção de Acidentes, Ergonomia e Combate a Incêndios (32h), Conhecendo a UFRN (30h) e Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), totalizando 150h (cento e cinquenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 60h (sessenta horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 721 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo 23077.042551/2020-12.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 04/08/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SILVANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 3087686, ocupante do cargo de Zootecnista faz jus à progressão por capacitação do E-I para E-II, pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e Qualificação da UFRN: Desenvolvimento de Liderança (21h), Redação Oficial e Gramática (20h), Assédio Moral no Trabalho (20h), Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), Sistemas Integrados da UFRN (30h); 5th House Symposium em Natal (20h), totalizando 135h (cento e trinta e cinco horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 15h (quinze horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 722 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo 23077.036036/2020-95.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 01/08/2020., ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, RICARDO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n.º 1274913, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pela anterior carga horária excedente de 240h (duzentas e quarenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 120h (cento e vinte horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 723 / 2020 - PROGESP, de 09 de julho de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo 23077.030765/2020-38.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 07/08/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER, matrícula n.º 3087713, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e Qualificação da UFRN: Conhecendo a UFRN (30h), Sistemas Integrados da UFRN (30h), Noções de Direito Administrativo Aplicadas à Gestão Pública (30h), totalizando 90h (noventa horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 0h (zero hora) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Portaria De Equipe De Apoio Nº 85 / 2020 - PROAD/COAD, de 09 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para, Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, destinados a atender demandas da UFRN, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
-----------	-----	------	-------	---------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

349824	242.973.054-53	José Anchieta de Freitas	Vigilante	Diretoria de Segurança Patrimonial (DSP)
349930	392.767.164-91	Regiberto Gomes Barbosa	Técnico de Tecnologia da Informação	Diretoria de Segurança Patrimonial (DSP)
349884	379.220.094-53	José Geraldo de Farias	Vigilante	Diretoria de Segurança Patrimonial (DSP)
2408967	055.942.854-58	Daniel Nazareno Souza de Oliveira	Administrador	Diretoria de Compras (PROAD)

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Edital Nº 02/2020 - PROGRAD/Programa De Educação Tutorial, De , 07 De Julho De 2020.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda de acordo com a Portaria PROGRAD nº 06, de 10 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de seleção para tutor(a) do grupo PET Zootecnia.

1. DAS VAGAS:

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do PET Zootecnia.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 16 de julho de 2020, através do e-mail (petufrn@hotmail.com), pelo envio da seguinte documentação digitalizada:

I) Ficha de inscrição do candidato devidamente assinada (vide anexo I);

II) Cópia do diploma de doutorado devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;

III) Comprovação de que pertence ao quadro permanente da UFRN, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;

IV) Proposta de Ação para o triênio 2020/2022, considerando as portarias MEC nº 976/2010 e MEC nº 343/2013, disponíveis no portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao>;

V) Cópia do currículo lattes do candidato, com as devidas comprovações referentes aos últimos 03 (três) anos anteriores à publicação do edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

I) Pertencer ao quadro permanente da UFRN, com lotação na Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), sob contrato em regime de dedicação exclusiva e tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na UFRN;

II) Ter título de Doutor;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

- III) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV) Comprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão em cursos de graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação de inscrição;
- V) Compromisso de dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula na graduação e pós-graduação.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção do tutor será realizada em três etapas, a seguir elencadas:

- I) Análise de Proposta de Ação;
- II) Análise de Currículo Lattes;
- III) Entrevista.

4.2. Todas as etapas serão conduzidas por uma Comissão Seletiva designada pela PROGRAD e que será formada pelos seguintes membros: Representante do CLAA/UFRN; Representante do Colegiado do Curso de Zootecnia; e Representante dos discentes do PET Zootecnia.

4.3. Na etapa de Análise de Proposta de Ação compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota (0 a 10) para a Proposta de Ação de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, com base nos critérios que devem nortear as atividades de um grupo PET (vide anexo II), conforme artigo 17 da Portaria nº 006/2017-PROGRAD.

4.4. Na etapa de Análise de Currículo Lattes a Comissão Seletiva atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos (vide quadro de pontuação no anexo III), atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais ao do melhor currículo, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

4.4.1. A Comissão Seletiva irá considerar somente os títulos relacionados nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital, e que estiverem devidamente acompanhados de documentação comprobatória.

4.5. Na etapa de Entrevista compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota (0 a 10) para o desempenho, após arguição oral, de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

4.5.1. A entrevista será realizada individualmente com cada candidato, por meio de videoconferência, em data, horário e plataforma previamente comunicada pela Comissão Seletiva, devendo a mesma ser gravada e arquivada junto à Pró-Reitoria de Graduação para fins de eventual consulta caso haja necessidade.

4.5.2. Durante a entrevista será observado se o candidato possui um perfil que inclua:

- I) Vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;
- II) Visão interdisciplinar e experiência em atividades que envolvam a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;
- III) Visão ampla do curso de graduação;
- IV) Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;
- V) Identificação com a filosofia e os objetivos do PET.

4.6. A apuração da Nota Final (NF) de cada candidato será feita mediante o uso de uma média aritmética ponderada, obedecendo-se ao seguinte cálculo:

$$NF = (NE1 \times 0,4) + (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,3)$$

NE1: Nota da Etapa 1 - Análise de Proposta de Ação (peso 4)

NE2: Nota da Etapa 2 - Análise de Currículo Lattes (peso 3)

NE3: Nota da Etapa 3 - Entrevista (peso 3)

4.7 Em caso de discrepância maior que 5 (cinco) entre as notas dos avaliadores para determinado candidato, em qualquer uma das etapas que compõe o processo, será convocado um membro suplente docente para realizar nova avaliação.

4.7.1. Se o membro suplente docente estiver impedido, por qualquer motivo, um membro suplente discente será convocado para realizar nova avaliação.

4.7.2. Se a discrepância ocorrer na etapa de Entrevista, o avaliador suplente utilizará a gravação de vídeo da referida etapa como base para a realização da nova avaliação.

4.7.3. A nota do avaliador suplente será computada como quarta avaliação e será contabilizada na média juntamente com as notas dos demais avaliadores.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

4.8. A Nota Final (NF) mínima para que um candidato seja considerado classificado será 7,0 (sete).

4.9. Os casos de empate serão resolvidos obedecendo-se sucessivamente aos critérios dispostos no artigo 24 da Portaria nº 006/17-PROGRAD.

5. DOS RESULTADOS:

5.1. O relatório final, com a divulgação do(a) candidato(a) selecionado(a), será divulgado até às 17h00 do dia 24 de julho de 2020, no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufrn.br).

5.2. O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital, sendo que a resposta aos recursos ocorrerá sem prejuízo para a continuidade do processo seletivo.

5.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pela Interlocução PET, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA OU PERÍODO
Inscrições para o processo seletivo	8 a 16 de julho
Deferimento de inscrições/ Ordem das entrevistas	17 de julho
Etapa 1: Análise de Proposta de Ação	17 a 20 de julho
Etapa 2: Análise de Currículo Lattes	21 de julho
Etapa 3: Entrevista	22 e 23 de julho
Resultado Final	24 de julho

7. DOS CASOS OMISOS:

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO DE TUTORIA

Nome:	
-------	--

Matrícula/SIAPE:		Número Telefone:	
------------------	--	------------------	--

CPF:		E-mail:	
------	--	---------	--

RG:		Órgão Expedidor:	
-----	--	------------------	--

Grupo PET:	
------------	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Declaro estar ciente com os dispositivos do Edital de Seleção de Tutor.

Declaro que não irei acumular qualquer outro tipo de bolsa, em caso de aprovação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	Currículo Lattes Proposta de Ação Trienal
-------------	--

Parecer:	Deferido Indeferido
----------	---------------------

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Homologação

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO DO TUTOR

Candidato (a):	
Grupo PET:	
A proposta contempla claramente os seguintes itens:	Pontuação
I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação;	
III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

VIII. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual.	
---	--

Obs.: Pontuação máxima 10 pontos (1,25 é a pontuação máxima para cada item).

Nota:

Parecer do Avaliador:

ANEXO III

1 - PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica:	
2. Produção acadêmica:	
3. Experiência profissional e outros títulos:	
TOTAL DE PONTOS:	

2 - CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

- No item Formação acadêmica (item 1) será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta.
- A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.
- Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos nos 03 (três) últimos anos anteriores à publicação do edital.

2.1 - Os três itens referidos no tópico 1 (um) deste Anexo obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

A) TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica):

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação
Títulos de Livre-Docência	20	
Doutorado	30	
Mestrado	10	

Obs.: O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.

B) TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	2,5 pontos por artigo	-	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	2,0 pontos por artigo	-	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo	-	
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo	-	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	10,0 pontos	
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 pontos por trabalho	2,0 pontos	
Livro técnico-científico publicado	3,5 pontos por unidade	-	
Capítulo de livro técnico-científico publicado (máximo de 2 capítulos por livro)	2,5 pontos por unidade	-	
Tese de doutorado orientada e aprovada	3,5 pontos por unidade	-	
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	2,5 pontos por unidade	-	
Monografia de graduação ou pós-graduação lato sensu orientada e aprovada	1,0 ponto por unidade	-	
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	1,5 pontos por unidade	4,5 pontos	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade	-	
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	1,0 ponto por unidade	-	

C) TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Docência em cursos de graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Atuação como coordenador em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	1,0 ponto por projeto	-	
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	0,5 pontos por projeto	-	
Cargo de direção em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Cargo de coordenação ou de chefia em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	
Participação em comissões examinadoras de concursos públicos ou de defesas de trabalhos de conclusão de cursos em Instituição de Ensino.	0,2 pontos por participação	-	
Organização de eventos científicos em ensino, pesquisa e extensão.	1,0 ponto por projeto	-	
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes	0,3 pontos por título ou experiência profissional	-	

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PPGEL
Portaria Nº 03/2020-PPgEL, 06 de julho de 2020.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 665/2019, de 17 de junho de 2019, e de acordo com o Regimento Geral da UFRN,

RESOLVE:

Designar os professores EDVALDO BALDUINO BISPO, matrícula SIAPE 1551756, MARÍLIA VARELLA BEZERRA DE FARIA, matrícula SIAPE 1168633, MÁRCIO VENÍCIO BARBOSA, matrícula SIAPE 1496892 e SULEMI FABIANO CAMPOS, matrícula SIAPE1673309, como membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Virtual 2021 do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem.

Publique-se, registre e cumpra-se.

(a) Janaina Weisseheimer - Coordenadora

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Portaria Nº 061/2020 - CCS, de 09 de julho de 2020.

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria eletrônica nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 7º da Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015;

Considerando o que dispõe o documento do Departamento de Enfermagem;

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º - Designar as professoras Isabelle Katherinne Fernandes Costa e Késsya Dantas Diniz, Chefe e Vice-Chefe do Departamento, respectivamente, Daniele Vieira Dantas e Kátia Regina Barros Ribeiro, Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, Viviane Euzébia Pereira Santos e Alessandra Rodrigues Feijão, Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Enfermeira Jussara Maria Correia Aquino Tavares, Técnica Administrativa e a representante Discente Anna Thays Dias Almeida. Para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Departamental de Avaliação do Retorno às Aulas remotas (semestre 2020.1) e a flexibilização para inserção de atividades presenciais desde que as condições sanitárias permitam conforme condições adequadas de Biossegurança a contar da data de sua publicação.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Centro De Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Programa De Pós-Graduação Em Gestão Da Informação E Do Conhecimento - PPGIC
Edital nº. 01/2020-PPGIC/UFRN, de 08 de julho de 2020

A COMISSÃO ELEITORAL, designada através da Portaria nº 02/2020-PPGIC, convoca os eleitores interessados, para a eleição direta e secreta para os cargos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento (PPGIC/UFRN), nos termos do Art. 64º do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, atualizado pela Resolução nº 07/2002-CONSUNI, de 16 de agosto de 2002 e pela Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008, mediante as normas abaixo explicitadas:

I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º - São elegíveis para os cargos de coordenador e vice-coordenador do PPGIC, os professores do quadro efetivo que estiverem em pleno exercício, ressalvados os casos de impedimentos legais, nos termos da legislação vigente no País.

Art. 2º - A formalização das candidaturas será feita por meio de inscrição encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo o requerimento de inscrição da chapa, de acordo com Anexo 1 e o programa da chapa.

§ 1º As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail oficial do PPGIC (mestrado.ppgic@gmail.com) no dia 13 de julho de 2020.

II – DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 3º - O coordenador e o vice-coordenador de pós-graduação são eleitos pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do Programa e pelos estudantes regularmente matriculados no PPGIC.

III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Somente podem concorrer às funções de coordenador e vice-coordenador de curso professores da carreira do magistério que:

§ 1º - Possuam título de doutor;

§ 2º - Estarem credenciados como professor permanente do PPGIC; e

§ 3º - Sejam ligados à UFRN em regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

IV – DA VOTAÇÃO

Art. 5º - A eleição realizar-se-á em turno único de votação das 9h às 21h, no dia 17 de julho de 2020, via SIGELEIÇÃO, no endereço eletrônico: <<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>>

V – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º - A apuração realizar-se-á logo após encerrada a votação, pela Comissão Eleitoral, por meio de relatório emitido pelo SIGELEIÇÃO.

§ 1º - Os votos serão apurados e o resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes; e 30% (trinta por cento) os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

Argumento: $70\% \times (P_i / P) + 30\% \times (A_i / A)$, sendo:

P = total de votos válidos de professores;

A = total de votos válidos de alunos;

P_i = quantidade de votos de professores na chapa i;

A_i = quantidade de votos de alunos na chapa i.

§ 3º - No caso de empate entre os candidatos serão observados os seguintes critérios:

01 – Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR;

02 – Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO NA UFRN;

03 – Maior idade.

Art. 8º - O candidato eleito será proclamado pela Comissão Eleitoral sendo em seguida o seu nome encaminhado à administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e, ao final, encaminhada à Plenária do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO, para fins de homologação.

§ 1º - Das decisões em cada etapa caberá recurso, a ser encaminhado, de acordo com o Anexo 2, à Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados na página oficial do PPGIC do SIGAA.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN e, subsidiariamente, pela Legislação Eleitoral do País.

COMISSAO ELEITORAL:

Professora Doutora Kênia Beatriz Ferreira Maia - Presidente

Anthony Francis Nunes Teixeira (secretário do PPGIC) – Membro

Malkene Wytiza Freire De Medeiros Noronha (discente) - Membro

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO
CONHECIMENTO

REQUERIMENTO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

_____, matrícula nº _____, docente efetivo, em regime de trabalho 40h/Dedicação Exclusiva, da UFRN e credenciado(a) como professor(a) permanente no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento, e _____, matrícula nº _____, docente efetivo, em regime de trabalho 40h/Dedicação Exclusiva, da UFRN e credenciado(a) como professor(a) permanente no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento, viemos requerer junto a Comissão Eleitoral inscrição como candidato(a)s aos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento, conforme Edital nº. 01/2020-PPGIC-UFRN.

Nome da Chapa: _____

Natal, ____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) candidato(a) a coordenador

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-coordenador

ANEXO 2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO
CONHECIMENTO

RECURSO

_____, matrícula nº _____, vem
requerer junto a Comissão Eleitoral a revisão da decisão de _____

De acordo com a justificativa abaixo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Natal, ____ / _____ / _____.

Assinatura

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Superintendência de Informática - SINFO
Portaria Nº 11 / 2020 - SINFO, de 08 de julho de 2020.

A SUPERINTENDENTE DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, professora Apuena Vieira Gomes, usando das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1.023/2015 - R, de 01/06/2015, e considerando o que dispõe no art. 7º § 1º da Resolução nº 08/06 - CONSAD,

RESOLVE:

Designar os servidores, Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro, Diretor de Redes e Infraestrutura, matrícula SIAPE 1525670; Fernanda Pessoa Coutinho Fernandes Lima, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1572113; Dalton Dantas de Oliveira, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1160763; e, Clarissa Lorena Alves Coelho Lins, Analista de Tecnologia da Informação / Diretora de Sistemas, matrícula SIAPE 2134722, sendo este membro consultor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor André Victor Ribeiro de Carvalho, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2995574, lotado nesta Superintendência.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Apuena Vieira Gomes - Superintendente

Telefone para contato:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 132	09.07.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 132 – Contém 21 páginas.
